



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.196096/2022-41

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2024, QUE CONSISTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS UNIDADES APS COLATINA/ES, APS VILA VELHA/ES E APS ALEGRE/ES COM O OBJETIVO DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CBMES), QUE CELABRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/SRSEII E A EMPRESA FREDERICO BIANO DE ARCANJO FBA ENGENHARIA

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criada na forma da autorização legislativa contida no Artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990 e reestruturada conforme determinação contida no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II**, inscrita no CNPJ sob nº 29.979.036/1159-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Amazonas nº 266, 14º andar, sala 1407, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180.001, neste ato representada pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Leonardo de Pádua Gomes, nomeado pela Portaria MPS nº 216 de 20/09/2023, publicada no DOU nº 187, de 20/09/2023, matrícula nº 0949189, e a empresa **FREDERICO BIANO DE ARCANJO FBA ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.601.947/0001-70, com sede na Rua Alcobaça, 48, Parque Residencial Mestre Álvaro, Serra/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Frederico Biano de Arcanjo, tendo em vista o que consta no Processo nº [35014.196096/2022-41](#), Contrato nº 41/2024 e em observância às disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 7.983, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 90007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

De comum acordo, o CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem realizar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2024, cujo objeto consiste em exclusão das atividades de elaboração do projeto executivo das adequações das unidades de Colatina e Alegre, conforme relacionado abaixo:

0.1. Item 1.3.1 – Projeto Executivo e complementares do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico (SCIP);

0.2. Item 1.4.1 – Planilha orçamentária, composições de custo, cronograma físico-financeiro e BDI.

A exclusão proposta ocasionará a redução de 38,92% do preço contratado, valor que ultrapassa o limite de 25% para alterações unilaterais em contratos administrativos, fato este em que a Contratada está de acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Com isso, o valor contratual deverá ser ajustado da seguinte forma:

Unidade	Valor Inicial	Valor Reduzido	Redução Absoluta	Redução Percentual
Colatina	R\$ 9.500,00	R\$ 4.410,00	R\$ 5.090,00	53,58%
Alegre	R\$ 4.000,00	R\$ 2.279,12	R\$ 1.720,88	43,02%
Vila Velha	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	-	-
Total	R\$ 17.500,00	R\$ 10.689,12	R\$ 6.810,88	—

Logo, com a exclusão dos subitens 1.3.1 e 1.4.1 da planilha orçamentária referentes às unidades de Colatina e Alegre, o valor total da contratação passará de R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) para **R\$ 10.689,12** (dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista as alterações previstas por este Termo Aditivo, passa a vigorar o novo Cronograma Físico-Financeiro, conforme Documento SEI nº [21520583](#) e a nova Planilha Orçamentaria com redução proposta ([21520582](#)).

O prazo de vigência não será alterado, permanecendo em 360 (trezentos e sessenta dias) contados do(a) data da assinatura, conforme item 2.1 do Contrato nº 41/2024 ([18726431](#)).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Em razão da alteração proposta, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, conforme regras previstas na Cláusula Décima Primeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 41/2024, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

O INSS divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como no seu respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021 e ao art. 8º, parágrafo 2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, parágrafo 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

LEONARDO DE PÁDUA GOMES

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
SRSE-II/INSS

FREDERICO BIANO DE ARCANJO

FREDERICO BIANO DE ARCANJO FBA ENGENHARIA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE LEAL MORAIS**, Técnico do Seguro Social, em 10/10/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO BIANO DE ARCANJO**, Usuário Externo, em 13/10/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES**, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, em 13/10/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22741623** e o código CRC **C6B8453A**.

Referência: Processo nº 35014.196096/2022-41SEI nº 22741623

Criado por [daniel.bicas](#), versão 5 por [michele.leal](#) em 10/10/2025 09:11:06.